

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha Objeto de Despesa em anexo. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS À GASOLINA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, que após oficializado através do devido processo administrativo, os termos da Lei de licitações de nº 8.666/93.

2. OBJETO

O presente termo objetiva para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS À GASOLINA A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, de acordo com as especificações e condições constantes neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição, justifica-se pela necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Utilizo desse instrumento reforçar a importância a qual se trata a presente contratação, pois são diversas as necessidades de utilização de veículos para a locomoção para fiscalização dos trabalhos do executivo como de obras, programas da área da educação, saúde e a assistência social, dentre diversos outros na sede do município e na zona rural.

Será remetido para a comissão permanente de licitação para que de seguimento no procedimento administrativo visando buscar os valores de mercado por meio de cotações ou outro meio oficial, e verificação de disponibilidade orçamentária, utilizando-se das normas legais para formalização da contratação conforme solicitado pelo 1º Secretário.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUAT. CARROS	UNIDADE
01	LOCAÇÃO MENSAL VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH OU SEDAN, MOTOR NO MÍNIMO 1.4, 8V C/AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, C/TRAVA ELÉTRICA, COM SOM. CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA) MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL E MOTOR POR CONTA DA CMGN.	22	2	MÊS

5. LOCAL DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Garrafão do Norte

= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =



Conforme Solicitado.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Executar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Garrafão do Norte ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Inserir todas obrigações da Administração, com a Contratada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias, juntamente a emissão de nota fiscal eletrônica e a apresentação das certidões de regularidades fiscal da empresa a época de emissão da nota fiscal.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização dos bens, bem como o responsável, ficara a cargo do Sr. ANTONIO VALMIR ALMEIDA DA SILVA, servidor público da Câmara Municipal de Garrafão do Norte.

Garrafão do Norte, 12 de Janeiro de 2021.

JOSE MARIA REIS OLIVEIRA
Primeiro Secretario